



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB

**TERMO DE REFERÊNCIA - OBRA (PROJETO EXECUTIVO)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO RESTAURANTE  
UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA.**

**NOTA: Informações importantes em DESTAQUE**

**1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do Restaurante Universitário do campus de Vitória da Conquista. A contratação será realizada nos termos dos elementos orçamentários, cronograma físico-financeiro, peças gráficas (projetos arquitetônicos e complementares), de acordo com as especificações técnicas constantes no Quadro 01 e demais exigências estabelecidas neste instrumento, sob a regência da Lei Federal 14.133/2021. A contratação direta será por Dispensa Emergencial de Licitação, por execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 46, I, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Art. 45 da mesma lei e nos demais elementos inclusos na instrução processual.

1.1 O Projeto Executivo é composto pelos seguintes elementos:

- i. Projeto LIVRO DE PROJETOS - RU VCA DWG ( 00104499902)
- ii. Projeto LIVRO DE PROJETOS - RU VCA PDF ( 00104499924)
- iii. Planilha Orçamentária REFORMA DO RESTAURANTE VCA - Orçamento Sintético (00104499976)
- iv. Cronograma REFORMA DO RESTAURANTE VCA - Cronograma ( 00104499981)

Quadro 01 – Especificação Técnica do(s) Serviço(s)

Item	Código	Descrição do Item (Conforme Comprasnet.ba)	Unidade	Quantidade
01	07.29.11.00084409-8	REFORMA PREDIAL na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.	UN	1,00

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como obra , conforme Art.6º, XII da Lei Federal 14.133/2021.

**1.3 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), observado o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**1.3.1 O prazo de execução da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A solução proposta para a reforma do Restaurante Universitário no campus de Vitória da Conquista da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) é abrangente e visa garantir que todas as fases do ciclo de vida do projeto sejam contempladas. Detalhada no Termo de Referência 00104494986 e nos Livros de Projetos, que incluem textos e peças gráficas, esta solução faz parte integrante do Projeto Executivo e atende às exigências do Artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A reforma foi planejada para assegurar a durabilidade, segurança, funcionalidade e sustentabilidade do restaurante, garantindo que ele continue a atender às necessidades da comunidade acadêmica de maneira eficiente. O projeto abrange as seguintes especificações técnicas:

- **Instalação de Câmaras Frias:** Implementação de câmaras frias para congelamento e resfriamento, essenciais para o armazenamento seguro de alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária. Este componente é crítico para garantir a segurança alimentar e a conformidade com a Resolução nº 216 da Anvisa.
- **Reorganização Espacial e Modernização:** Redefinição do layout interno para otimizar o fluxo de pessoas e melhorar a logística de serviço. Isso inclui a instalação de novos mobiliários, que aumentarão a capacidade de atendimento e funcionalidade do espaço.
- **Atualização de Instalações Elétricas e de Forro:** Atualização das instalações elétricas para suportar equipamentos modernos e instalação de forro que contribua para a acústica e estética do ambiente.
- **Pavimentação e Acessibilidade:** Implementação de pavimentação externa com materiais permeáveis e adequados para garantir a acessibilidade, conforme as normas vigentes para pessoas com deficiência.
- **Segurança e Sustentabilidade:** Instalação de sistemas de iluminação LED que são eficientes em termos de energia e fornecem segurança adicional. A inclusão de áreas verdes e o uso de materiais sustentáveis são parte do compromisso com a sustentabilidade ambiental.

Para um entendimento completo da solução, recomenda-se a consulta detalhada aos documentos mencionados, que contêm as especificações técnicas e os planos de execução detalhados. Essa abordagem garante que o Restaurante Universitário não apenas atenda às necessidades imediatas, mas também sustente sua funcionalidade e relevância ao longo do tempo.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade:**

Os requisitos de sustentabilidade estão detalhados nos memoriais descritivos das disciplinas que compõem o projeto executivo. A obra deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais ecológicos, sistemas de eficiência energética, e a implementação de áreas verdes para promover a sustentabilidade ambiental.

### **4.2 Indicação de Marcas ou Modelos**

Conforme o Inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a especificação de marcas ou modelos, quando necessária, está discriminada nos memoriais descritivos que compõem o Livro de

Projetos e demais elementos do projeto executivo. A indicação de marcas é justificada pela necessidade de padronização e compatibilidade com os sistemas já adotados pela administração.

#### **4.3 Subcontratação**

É vedada a subcontratação integral do objeto, será permitida apenas para serviços específicos conforme prevê Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A decisão de permitir subcontratação parcial visa garantir a especialização e a eficiência em determinadas partes da obra que demandam conhecimentos técnicos específicos.

Todas as subcontratações deverão ser previamente aprovadas pela Administração, e os subcontratados devem comprovar capacidade técnica e atender aos requisitos legais estabelecidos.

#### **4.4 Consórcio**

A divisão de solução técnica para a execução do objeto através de consórcio não está considerada para o presente caso, devido ao valor referencial dos serviços e a especificidade dos mesmos.

#### **4.5 Especificação da Garantia da Contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, estipulando-se o percentual de 5% sobre o valor total do contrato e demais condições descritas nas cláusulas do contrato. Ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições das revisões contratuais.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Regime de execução**

O modelo de execução da obra da reforma do Restaurante Universitário do campus de Vitória da Conquista deverá seguir as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto executivo e na legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021. A obra será executada de forma integral pela empresa contratada, com exceção de serviços específicos que, mediante justificativa prévia e autorização expressa da Administração, poderão ser subcontratados, conforme previsto no item 4.3 deste Termo de Referência.

#### **5.2 Cronograma de realização dos serviços**

Encontra-se disponibilizado nos autos, é parte integrante dos elementos orçamentários.

#### **5.3 Local da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados no Campus da UESB - VITÓRIA DA CONQUISTA

#### **5.4 Materiais, equipamentos, ferramentas taxas e licenças a serem disponibilizados**

Todos os equipamentos e ferramentas que forem necessários à plena execução dos serviços são de total responsabilidade da Contratada e deverão estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT e do IBAMETRO. Caberá a CONTRATADA o pagamento das taxas de

alvará assim como todas as licenças inerentes a especificidade do presente objeto exigidas pela Prefeitura local.

## **5.5 Especificação da garantia técnica do serviço**

O prazo de garantia contratual dos serviços será conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A contratada será responsável por quaisquer falhas de execução ou defeitos nos materiais durante o período de garantia.

## **6. JUSTIFICATIVA**

Introdução:

A presente justificativa é apresentada com o objetivo de solicitar a autorização para a deflagração de um processo de Dispensa Emergencial de Licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O foco é a realização urgente da reforma do Restaurante Universitário (RU) do campus Vitória da Conquista da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Esta intervenção é essencial para assegurar condições adequadas de segurança, salubridade e bem-estar aos usuários, em conformidade com as exigências das normas de vigilância sanitária e as recomendações expressas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA).

Fundamentação Legal:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando a urgência do atendimento é necessária para evitar danos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. A situação atual do RU, com a necessidade de instalação de câmaras frias para congelamento e resfriamento, expõe os alimentos e usuários a condições inadequadas e insalubres, em desacordo com a Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Esta resolução estabelece normas rigorosas para a exposição e consumo de alimentos, enfatizando a importância de ambientes controlados e seguros para a manipulação e distribuição de refeições.

Descrição Detalhada do Objeto:

A reforma proposta abrange uma série de intervenções críticas, incluindo a instalação de câmaras frias para garantir o armazenamento adequado de alimentos, conforme padrões técnicos e normativos. A climatização eficiente será implementada para assegurar um ambiente confortável e higiênico, essencial para a preservação adequada dos alimentos. A modernização do espaço visa otimizar o fluxo e a logística de funcionamento, com ajustes nos espaços internos para melhor atender às necessidades operacionais e de serviço dos funcionários. Além disso, serão realizadas instalações de forro, novas instalações elétricas e pavimentação externa com acessibilidade, garantindo a conformidade com as normas de acessibilidade e segurança.

Motivação da Urgência:

A urgência desta reforma é amplamente justificada pelo relatório do TCE-BA, que destacou a necessidade imperativa de adequar as instalações para o uso de câmaras frias, em conformidade com as normas sanitárias. A atual exposição dos alimentos a condições inadequadas representa um risco significativo à saúde dos usuários, exigindo uma resposta imediata. A execução da obra durante o recesso acadêmico, de dezembro a fevereiro, é estratégica para evitar interrupções nas atividades universitárias e minimizar transtornos à comunidade acadêmica. Este período foi cuidadosamente escolhido para garantir que as atividades acadêmicas não sejam afetadas, permitindo uma transição suave e segura para o novo semestre.

Inicialmente, a UESB planejou atender essa demanda por meio do contrato de Manutenção

Predial da SUPAT, que opera sob um sistema de Registro de Preços para manutenção de prédios públicos. No entanto, ao longo do exercício, esse contrato foi sobrecarregado por outras demandas emergenciais que consumiram mais recursos do que o previsto. Com o esgotamento do saldo disponível, tornou-se inviável utilizar este contrato para a reforma do RU, especialmente considerando que os projetos e orçamentos ficaram prontos apenas em novembro. A impossibilidade de alocar recursos suficientes por meio do contrato vigente reforça a necessidade de uma dispensa emergencial de licitação, garantindo que as obras possam ser realizadas de forma eficaz e dentro do prazo necessário.

#### Planejamento e Preparação:

Todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra já estão prontos, incluindo projetos de arquitetura e complementares, planilhas orçamentárias e cronograma. A dotação orçamentária está assegurada no elemento de despesa 4.4.90.51 do grupo 4, garantindo que os recursos financeiros estão disponíveis para a execução imediata da obra. Este planejamento minucioso demonstra o compromisso da UESB em assegurar que a reforma ocorra de maneira organizada e eficiente, minimizando riscos e garantindo a conformidade com os padrões regulatórios.

No contexto da dispensa emergencial de licitação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação é justificada pela necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, assegurando que as condições de operação do Restaurante Universitário (RU) não sejam comprometidas. Para garantir que o processo de contratação atenda aos padrões legais e de mercado, a proposta de preço foi cuidadosamente elaborada com base nas referências dos bancos nacionais de preço da construção civil, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), o Orçamento de Referência de Serviços de Engenharia (ORSE), e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SBC). Esses sistemas são amplamente reconhecidos e utilizados por órgãos públicos e privados para assegurar que os custos estimados estejam alinhados com os valores praticados no mercado, proporcionando uma base sólida e transparente para a formação de preços.

A utilização dessas referências garante que a planilha orçamentária da reforma do RU não apenas reflete os custos reais de mercado, mas também incorpora as melhores práticas em termos de eficiência e economicidade. Ao adotar essas bases de dados, a UESB demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e a transparência, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz. Além disso, essa abordagem permite que a Universidade esteja preparada para qualquer processo de auditoria ou fiscalização, evidenciando que as decisões de contratação foram baseadas em dados concretos e verificáveis. Dessa forma, a UESB não apenas cumpre as exigências legais, mas também reforça sua posição como uma instituição comprometida com a gestão responsável e a prestação de serviços de alta qualidade à sua comunidade acadêmica.

#### Impactos Esperados:

A reforma do RU proporcionará um ambiente seguro e adequado para a comunidade acadêmica, especialmente para os estudantes beneficiados pelos programas de permanência e assistência estudantil. A intervenção garantirá a conformidade com as normas de segurança alimentar, melhorando significativamente a qualidade de vida no campus. Além de atender às exigências sanitárias, a modernização do espaço contribuirá para uma experiência mais agradável e funcional para os usuários, promovendo um ambiente propício ao bem-estar e à convivência acadêmica.

#### Conclusão:

Diante do exposto, solicitamos a autorização para proceder com a dispensa emergencial de licitação, assegurando que todos os procedimentos legais e administrativos serão rigorosamente seguidos. A reforma do RU é uma ação crucial para manter a integridade e funcionalidade dos serviços oferecidos pela UESB, prevenindo potenciais transtornos burocráticos e garantindo o bem-estar da comunidade acadêmica. Agradecemos a atenção e

aguardamos a aprovação para dar continuidade ao processo.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.1 Papéis e Responsabilidades**

UESB: Designará um fiscal da obra, profissional habilitado e experiente, para acompanhar e atestar a execução da obra, autorizar pagamentos, aplicar sanções, e formalizar eventuais alterações contratuais necessárias.

Contratada: Indicará um representante legal, formalmente constituído, responsável por manter contato permanente com a UESB, receber e responder às demandas da fiscalização, e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

**Fica indicado como Fiscal do contrato o servidor: Ricardo Meira Oliveira, Matrícula 92114385**

**Fica indicado como Gestor do contrato o servidor: João Paulo Silva Santos, Matrícula 92006054**

### **7.2 Instrumentos de Gestão**

Reuniões Periódicas: Serão realizadas reuniões periódicas com a participação da UESB e Contratada para acompanhamento da obra, avaliação do cumprimento do cronograma, discussão de dificuldades e planejamento de ações futuras.

Diário de Obras: A Contratada manterá atualizado um diário de obras, no qual registrará, diariamente, as atividades executadas, os recursos humanos e materiais empregados, as condições climáticas, as interferências ocorridas e outras informações relevantes para o acompanhamento da obra. O diário de obras deverá estar disponível para consulta da fiscalização a qualquer momento.

### **7.3 Alterações Contratuais**

Eventuais alterações no contrato, como aditamentos de prazo, acréscimos ou supressões de serviços, serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado pela UESB e aprovado pela autoridade competente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 7.4 Extinção do Contrato

O contrato poderá ser extinto pelas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo o término do prazo de vigência, a conclusão do objeto, a rescisão unilateral ou amigável, e a anulação.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos pela UESB com base na verificação da conformidade dos serviços executados com o estabelecido neste Termo de Referência, seus anexos, e o contrato a ser firmado.

### 8.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando um período mínimo de 30 dias para cada medição, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de medição circunstanciada dos serviços executados no período, salvo nos casos de encerramento da obra e pagamento da medição final. A medição deverá ser acompanhada de memória de cálculo detalhada, espelho da medição e demais documentos comprobatórios necessários à comprovação da execução dos serviços.

### 8.2 Pagamento dos Serviços

O pagamento será efetuado pela UESB no prazo de 10 **dias úteis a partir da apresentação da documentação completa e aprovação da medição pela fiscalização**, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), de acordo com a legislação vigente.
- Medição dos serviços executados, assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo fiscal do contrato.
- Comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, quando couber.
- Demais documentos exigidos em lei ou no contrato.

### 8.3 Ajuste de Preços

Os preços inicialmente pactuados no contrato poderão ser revistos nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nos termos definidos em contrato, mediante apresentação de solicitação formal pela parte interessada.

### 8.4 Adimplemento das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Sociais

A responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais é exclusiva da CONTRATADA, conforme legislação vigente. A UESB reserva-se o direito de exigir a comprovação do adimplemento dessas obrigações como condição para a realização dos pagamentos.

### 8.5 Aditivos Contratuais

Eventuais aditivos contratuais que impliquem em acréscimo de serviços deverão seguir os mesmos critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, sendo necessária a apresentação de nova planilha de custos e formação de novo preço, quando for o

caso.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A escolha do fornecedor para a presente contratação será realizada por meio de contratação direta através de Dispensa Emergencial de Licitação, utilizando-se como **critério de julgamento** da proposta o **maior desconto** oferecido sobre o valor estimado **GLOBAL**.

### 9.2 Regime de execução

O contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme previsto no Art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A definição precisa do objeto e dos serviços a serem prestados, bem como a forma de medição e pagamento, estão detalhadas nos **Críticos de Medição e Pagamentos** e nos **Elementos Orçamentários** que integram este Termo de Referência. Dentre os elementos orçamentários, destacam-se a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. A clareza e detalhamento desses documentos visam assegurar a efetividade do controle e acompanhamento da execução do objeto.

### 9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Com exceção dos itens ou serviços submetidos ao regime de empreitada por preço unitário, a aceitabilidade dos preços apresentados será definida pelo valor estimado **GLOBAL**, a partir do qual será calculado o maior desconto oferecido.

O fornecedor melhor classificado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, uma planilha detalhada contendo o preço global, as quantidades e os preços unitários considerados relevantes. Essa planilha, a ser elaborada conforme modelo fornecido pela Administração, servirá para a avaliação da exequibilidade da proposta (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Para os itens ou serviços sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, a aceitabilidade dos preços será determinada da seguinte forma:

- **Desclassificação por custos unitários excessivos:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme previsto no art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Sobrepçoço:** A Administração reserva-se o direito de analisar e rejeitar propostas que configurem sobrepçoço, em conformidade com o art. 6º, inciso LVI, da Lei nº 14.133/2021. A análise de sobrepçoço levará em consideração o orçamento referencial.

**Valor global: R\$ 405.902,66 (quatrocentos e cinco mil novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme valor estimado da licitação documento SEI nº(00104499976)**

**“Importante lembrar que, qualquer que seja o regime de execução (inclusive na empreitada por preço unitário), o valor global deverá ser sempre considerado como critério de aceitabilidade (art. 59, § 3º c/c 56, §5º)”.**

**Custos unitários relevantes: conforme itens constantes na planilha de preços unitários referenciais.**

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**11.1** A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução do objeto licitado, incluindo a disponibilização de todos os recursos necessários, como mão de obra qualificada e em conformidade com a legislação trabalhista, o que inclui o recolhimento de todos os encargos sociais. Também será responsável pelo fornecimento de equipamentos e ferramentas em condições adequadas para a realização dos serviços, além da gestão completa do processo de execução, abrangendo o controle de qualidade e a garantia da obtenção dos resultados especificados neste Termo de Referência. A ausência de menção a qualquer procedimento neste Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigação de executá-lo, caso seja necessário para a completa e correta execução do objeto. A CONTRATADA será responsabilizada por eventuais danos decorrentes da omissão de procedimentos essenciais.

**11.2** Em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1094/2017, a CONTRATADA é obrigada a adotar o Livro de Ordem na obra. A falta do Livro de Ordem, devidamente preenchido, caracteriza infração ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sujeitando a CONTRATADA à responsabilização civil pelos danos causados, conforme previsto nos artigos 6º, inciso III; 12; 14; 39, incisos VI e VIII; 40 e 50 da referida lei. Recomenda-se a consulta ao CREA-BA para obter informações detalhadas sobre o preenchimento e a gestão do Livro de Ordem.

**11.3** A não apresentação de dúvidas por parte da CONTRATADA implica a tácita aceitação dos elementos fornecidos neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese serão aceitas reivindicações posteriores baseadas em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

**11.4** A Contratada deverá responsabilizar-se, frente ao CREA/BA e a qualquer outro órgão competente, pelos serviços executados, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da assinatura da Ordem de Serviço. O custo relativo à emissão das ART's é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**11.5** A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, um profissional devidamente habilitado junto ao CREA-BA, para acompanhar e responder pela obra, em tempo integral.

**11.6** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo responsável pela segurança e integridade física de seus funcionários e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade, dentro dos limites da obra, durante o período de vigência do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária, assim como por danos materiais, morais ou acidentes de qualquer natureza, que venham a sofrer os empregados ou prepostos da CONTRATADA, ou terceiros, no desempenho de suas funções ou em razão dela, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

**11.7** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados sempre que, quando da sua execução, ou após a entrega definitiva, forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como aqueles apontados pela fiscalização.

**11.8** A CONTRATADA obriga-se a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer despesas que esta venha a ter em decorrência de ações judiciais ou extrajudiciais, propostas por terceiros, em virtude de danos causados por atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, no cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

**11.9** A CONTRATADA obriga-se a recolher todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais incidentes sobre seus serviços, ficando responsável também pelo pagamento de seus empregados, prepostos ou subcontratados, eximindo a CONTRATANTE de qualquer

responsabilidade, inclusive trabalhista.

**11.10** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período da obra, placa indicativa da mesma, em local visível e de acordo com modelo a ser aprovado pela CONTRATANTE e demais exigências legais.

**11.11** A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, que comprovem a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.

**11.12** A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o comprovante de pagamento dos salários e encargos sociais de seus empregados, prepostos ou subcontratados, referente ao mês anterior.

**11.13** A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente à CONTRATANTE, qualquer acidente de trabalho ocorrido na obra, tomando todas as providências cabíveis para atendimento ao acidentado e preservação do local do acidente.

**11.14** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, a garantia da obra na modalidade escolhida dentro do prazo vigente.

**11.15** A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a apólice do seguro de responsabilidade civil geral, com as coberturas e o valor mínimo exigidos neste Termo de Referência.

**11.16** A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a apólice do seguro de vida em grupo, com a cobertura e o valor mínimo exigidos neste Termo de Referência.

**11.17** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, aplicáveis à execução da obra.

**11.18** A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais da CONTRATANTE, às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-las para fins diversos daqueles para os quais foram fornecidas, nem divulgá-las a terceiros, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**11.19** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela limpeza e conservação da obra, durante todo o período de execução dos serviços, devendo remover os entulhos e demais resíduos sólidos gerados na obra, para local licenciado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**11.20** A CONTRATADA deverá apresentar, quando da emissão de cada fatura, a certidão negativa de débitos ambientais, que comprove a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.

**11.21** A CONTRATADA deverá utilizar, na execução da obra, somente materiais de construção que atendam às normas técnicas brasileiras (ABNT) e que sejam comprovadamente de boa qualidade, devendo apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os certificados de qualidade dos materiais utilizados.

**11.22** A CONTRATADA deverá executar a obra em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE, não podendo realizar qualquer alteração sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

**11.23** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, o cronograma físico-financeiro da obra, detalhando as etapas da obra, os prazos para execução de cada etapa e os custos correspondentes.

**11.24** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatórios de acompanhamento da obra, contendo informações sobre o andamento físico da obra, os serviços executados no período, os serviços a serem executados no período subsequente, o cronograma físico-financeiro atualizado, as medições dos serviços executados, as fotos da obra

e demais informações relevantes.

**11.25** A CONTRATADA deverá permitir a realização, pela CONTRATANTE ou por prepostos por ela indicados, de vistorias e acompanhamentos periódicos na obra, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Termo de Referência.

**11.26** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, ao final da obra, o manual de operação, uso e manutenção da obra, contendo todas as informações necessárias para a correta utilização e conservação da obra.

**11.27** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, ao final da obra, o as built da obra, contendo todas as informações sobre a obra como construída, incluindo as plantas, os memoriais descritivos, os memoriais de cálculo, os projetos complementares, as especificações técnicas dos materiais utilizados, os catálogos técnicos dos equipamentos instalados e demais documentos técnicos relevantes.

**11.28** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, ao final da obra, a garantia da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, contra quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a comprometer a solidez e a segurança da obra, ou que a tornem imprópria ou inadequada ao fim a que se destina, desde que tais vícios ou defeitos não sejam decorrentes de caso fortuito ou força maior, de culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de terceiros, ou ainda do desgaste natural dos materiais.

**11.29** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, durante o período de garantia da obra, pela reparação de quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a ser constatados na obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação pela CONTRATANTE, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**11.30** A CONTRATADA declara estar ciente de todas as cláusulas deste Termo de Referência, as quais aceita integralmente, comprometendo-se a cumpri-las rigorosamente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A CONTRATANTE, por meio de sua equipe de fiscalização, acompanhará a execução dos serviços contratados, com o objetivo de garantir o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade da obra, conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

**12.2** A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as informações adicionais que se mostrarem necessárias, bem como a dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos sobre eventuais omissões presentes neste Termo de Referência. A solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser formalizada por escrito.

**12.3** A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil e sem ônus adicional, as áreas necessárias à execução dos serviços, garantindo que estejam em condições adequadas para o início imediato das atividades.

**12.4** A CONTRATANTE se compromete a efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos em contrato, mediante a apresentação de medições que reflitam o real andamento físico da obra, acompanhadas das respectivas notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

**12.5** A CONTRATANTE designará um profissional habilitado para atuar como fiscal da obra, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento do cronograma, autorizar medições e atestar a qualidade dos serviços prestados. O nome e os contatos do fiscal serão informados à CONTRATADA no ato da assinatura do contrato.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$ 405.902,66 (quatrocentos e cinco mil novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**, obtido através da análise dos elementos listados a seguir:

i. Planilha Orçamentaria

#### 13.1 Reajuste de Preços (estimados)

13.1.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto é o **INCC – Índice Nacional do Custo da Construção;**

### 14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO OBJETO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 14.634/23 e **Artigos 155 a 153 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 1.462/23.**

14.2 As sanções Administrativas incidirão sobre o valor do contrato e em instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento de Material – AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, em conformidade com os artigos 155 a 153 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 1.462/23.

14.2.1 Anteriormente a aplicação da multa, deve ser aplicada a Advertência / Notificação, com o intuito de alertar a contratada quanto ao não atendimento as cláusulas contratuais, ficando estabelecido que a aplicação de 03 (três) advertências implica em aplicação de multa; a multa enquanto sanção administrativa, não pode ser aplicada sem ser garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada.

14.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos estabelecidos pelo **Art.155 parágrafo 3º, Art.156 e Art.162, caput da LLC 14.133 / 2021:**

I - **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II - **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 11302

Projeto/Atividade: 7871

Elemento de Despesa: 44.90.51.000

Fonte: 0.500.0.114.000000.00.00.00



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Silva Santos, Assessor**, em 10/12/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00104494986** e o código CRC **11CE9734**.